



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Departamento de Planejamento e Estudos

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Inscrições, na modalidade Inexigibilidade de Licitação, para viabilizar a participação no “8º Congresso Brasileiro de Orçamento e Formação de Preços Obras Públicas”.

O presente termo visa à aquisição de 03 (três) vagas no mencionado evento para as servidoras e os servidores abaixo:

1. WILLIAN ÁLVARO DA COSTA DANTAS, 32581@tjmt.jus.br;
2. GUILHERME AFONSO SGUARIZI MACIEL, 49401@tjmt.jus.br;
3. AUGUSTO CESAR DE MAGALHÃES JÚNIOR, 34191@tjmt.jus.br

EMPRESA: CONNECT ON Marketing de Eventos Ltda.

CNPJ: 13.859.951/0001-62.

DATA/HORÁRIO: 04 a 06 de dezembro de 2024.

LOCAL/MODALIDADE: presencial, Rio de Janeiro.

CARGA HORÁRIA: 24 horas.

CONTATOS: Nari Farias, nari.farias@contreinamentos.com.br, (41) 068-3858 1 e 99201-5945.

A referida aquisição se faz necessária para o desenvolvimento dos trabalhos desempenhados pela Coordenadoria de Infraestrutura, bem como está alinhada aos objetivos estratégicos da instituição.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE

É cediço que a planilha orçamentária de uma obra é a peça de fechamento do seu projeto básico, traduzindo-o em termos econômicos e financeiros, sendo indispensável para as etapas preparatórias de qualquer contratação pública.

A adequada estimativa de custo de um empreendimento visa evitar a sua futura paralisação por





ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Departamento de Planejamento e Estudos

deficiência dos recursos orçamentários. Posteriormente, durante a licitação da obra, seu orçamento terá a função de servir como parâmetros para a análise da exequibilidade e da economicidade das propostas das licitantes, também se prestando como critério de aceitabilidade dos preços unitários e globais ofertados no certame.

Para o particular, o orçamento-base elaborado pela administração servirá como referência e como um guia na elaboração de sua proposta de preços, sendo uma das principais peças do processo licitatório a ser analisada pelo construtor. Ao formular sua oferta, o servidor deverá se certificar sobre a adequação dos quantitativos de serviços orçados pela Administração frente aos quantitativos levantados a partir dos projetos da obra, apresentando, no caso de apurar divergências, pedidos de esclarecimento ou de impugnação dos termos do edital. Também deverá verificar se os valores previstos para a execução dos serviços são exequíveis e justos, estando aderentes aos preços praticados no mercado.

Celebrado o contrato, a planilha orçamentária terá a função de ser a principal ferramenta de controle da obra, servindo para as partes contratantes verificarem se existe compatibilidade entre a execução física da obra e as etapas indicadas no orçamento. Também se constituirá no referencial físico e financeiro do empreendimento, se prestando como base para a medição dos serviços pela fiscalização contratual, para o cálculo de reajustamentos ou para eventuais alterações de escopo do objeto contratado, a serem celebradas mediante aditamentos contratuais.

Considerando a importância de uma adequada estimativa dos custos do empreendimento, bem como do acompanhamento e controle dos gastos durante todo o período de implantação, há necessidade de o gestor público ter conhecimentos sobre a engenharia de custos, seguindo parâmetros adequados para a formação de preços de obras públicas. Ante o exposto, justifica-se a necessidade da participação dos servidores na capacitação.

3. DA VINCULAÇÃO

Essa compra de vaga busca atender ao Planejamento Estratégico 2021/2026 do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso, seguindo os macro desafios estabelecidos pelo CNJ no que toca o macro desafio “Aprendizado e Crescimento”, e o processo “Aperfeiçoamento da Gestão de





ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Departamento de Planejamento e Estudos

Pessoas”; sendo esse os indicadores associados à missão, visão, atributos de valor e indicadores de desempenho, que podem impactar nos resultados diretamente relacionados à prestação de serviços ao jurisdicionado. Ainda nesse âmbito institucional, o Plano de Diretrizes da Gestão do Biênio 2023/2024 estabeleceu no Mapa Estratégico a perspectiva “Aprendizado e crescimento”, no pilar “Gestão de Pessoas”.

A contratação projetada está fundamentada na inexigibilidade de licitação, conforme artigos 72 e 74, III, “f”, da Lei 14.133/2021, *in verbis*:

“Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos se forem o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

(...)

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;”





ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Departamento de Planejamento e Estudos

4. DA EMPRESA

Com 13 anos de atuação, a CON Treinamentos é uma das empresas mais conceituadas quando o assunto é capacitação de servidores públicos. Já são mais de 10 mil servidores públicos federais, estaduais e municipais capacitados em todo o Brasil. Ao longo dos últimos anos, a administração pública mudou e os agentes públicos precisaram se aperfeiçoar em cada área de atuação.

Durante a crise econômica que assolou o país, a CON também saiu na frente com capacitações no ensino à distância (EAD) e em tempo real, além das capacitações online, capacitações *In Company*, personalizados para a necessidade de cada instituição na administração pública. Além disso, criaram uma campanha que mostrou aos agentes públicos que eles nunca estarão sozinhos no desafio do dia a dia. Com a *hashtag* #EuMeImporto, levam para todo o Brasil a essência do trabalho em equipe e a importância da capacitação dos servidores no setor público estando lado a lado desses agentes públicos que atuam na transformação da administração pública brasileira.

Além disso, a empresa demonstra confiabilidade, não somente pelas Declarações de Capacidade Técnica, bem como pela contratação feita pelo TJMT, viabilizando a participação dos servidores no X Encontro Nacional OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA - ENOP 2023 (CIA 0043666-68.2023.8.11.0000).

5. DA COMPROVAÇÃO DE PREÇO

A Orientação Normativa nº 17, de 2009, da Advocacia-Geral da União assim dispõe:

A razoabilidade do valor das contratações decorrentes de inexigibilidade de licitação poderá ser aferida por meio da comparação da proposta apresentada com os preços praticados pela futura contratada junto a outros entes públicos e/ou privados, ou outros meios igualmente idôneos.

Seguindo tal diretriz, cumpre registrar que a contratada apresentou o que se segue:





ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Departamento de Planejamento e Estudos

DOCUMENTOS	VALOR TOTAL
Autorização de Serviço Técnico PETROBRAS Transporte S. A. - TRANSPETRO 04 inscrições	R\$ 17.160,00
Nota de Empenho 2024NE70 - 16/09/2024 Superintend. Regional nos Estados - DNIT Amazônia 02 inscrições	R\$ 20.360,00
Nota de Empenho 2024NE00699 - 07/10/2024 Tribunal de Contas do Estado - Rio de Janeiro 03 inscrições	R\$ 12.870,00

Todos os documentos acima demonstram que a inscrição para o evento foi adquirida pelo valor unitário de R\$ 4.290,00 (quatro mil duzentos e noventa reais); em que pese o segundo tenha o acréscimo de R\$ 11.780,00 (onze mil setecentos e oitenta reais), pois a instituição também adquiriu duas vagas em outro evento da empresa: "11º Encontro Nacional de Obras Públicas - ENOP".

A proposta para este Tribunal de Justiça teve o valor total de R\$ 12.870,00 (doze mil oitocentos e setenta reais) reduzido para R\$ 12.546,00 (doze mil quinhentos e quarenta e seis reais), na aquisição de três inscrições, devido ao desconto de R\$ 324,00 (trezentos e vinte e quatro reais).

Por fim, é importante registrar que os servidores necessitarão de pagamento de diárias e emissão de passagens aéreas. Os cálculos referentes a esses custos serão feitos pelo Departamento Financeiro da Escola dos Servidores.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária: 03.601 – Funajuris.

Programa: 400 - Gestão estratégica com pessoas no Poder Judiciário.

PAOE: 4072 - Capacitação permanente de servidores da 1ª e 2ª instâncias - ESCOLA DOS SERVIDORES.

Unidade Gestora: UG 0002 - 2º Grau.

Medida: Execução do Plano Anual de Capacitação.





ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Departamento de Planejamento e Estudos

Natureza da Despesa/Valor: 3.3.90.39.4.1.

Fonte: 240 / 1.760.0000.

7. DA EXECUÇÃO

PRIMEIRO DIA	
08:00h	Credenciamento
08:30h	Palestra 1: Os campos de atuação do engenheiro de custos nas áreas de consultoria e perícia 1. O orçamento como peça técnica 2. Orçamentos para obras (referências x propostas) 3. O Orçamentista enquanto Auditor, Perito e Assistente Técnico em Perícias 4. Proposições e avaliações de claims 5. Reequilíbrios Econômico-Financeiros e outras Consultorias Palestrante: Elci Pessoa
10:00h	Coffee Break
10:20h	Palestra 2: O Reequilíbrio Econômico-Financeiro da Obra com a Visão da Orientação Técnica 9/2024 do Ibraop 1. Conceito e aplicabilidade geral 2. Delimitação do tema na OT-IBR 009/2024 3. Modalidades em relação ao período a ser reequilibrado 4. Pressupostos para o pleito 5. Diretrizes para os cálculos 6. Documentação para os pedidos Palestrante: Elci Pessoa
12:30h	Almoço
14:00h	Oficina 1: Estudo de caso do uso do BIM na orçamentação de obras de arte especiais Palestrante: Anderson Alvarenga
16:00h	Coffee Break
16:20h	Oficina 1: (continuação)
18:00h	Encerramento do primeiro dia
SEGUNDO DIA	
08:30h	Palestra 3: Os aditivos de administração local da obra: Quanto é devido e como calcular? • Mensuração dos impactos das alterações quantitativas e qualitativas de projeto na administração local. • É possível a celebração de aditivos com a alegação de erros na composição da equipe de administração local? • Modificação da administração local no caso de atrasos na conclusão do empreendimento. • Atrasos por culpa da administração, por culpa do empreiteiro e por motivos alheios às partes. • Segregação dos atrasos por culpa concorrente da administração e do particular. • Requisitos e documentação exigida para a instrução e fundamentação dos aditivos na administração local. • Compensação de multas moratórias aplicadas ao particular com supostos pleitos de indenização da administração local. Palestrante: André Baeta
10:10h	Coffee Break





ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Departamento de Planejamento e Estudos

10:30h	Mesa-Redonda: Os principais erros na orçamentação de obras públicas Debatedores: Rafael Jardim, Elci Pessoa e André Baeta
12:30h	Almoço
14:00h	Palestra 4: A análise da exequibilidade das propostas de preços 1) Por que existem regras sobre a exequibilidade de preços? 2) Dispositivos da Leis 14.133/2021 e 13.303/2016 3) Os critérios de inexecuibilidade previstos em lei são absolutos ou relativos? 4) Pode haver análise de exequibilidade por preço unitário ou o exame deve se restringir ao valor global da contratação? 5) Que documentos podem ser exigidos para aferição da Exequibilidade? 6) A relação entre os preços inexecuíveis e o jogo de planilha 7) Garantia adicional: a bala de prata contra as propostas inexecuíveis 8) É obrigatório exigir a garantia adicional quando a proposta da empresa ficar abaixo de 85% do valor orçado? 9) Como calcular o valor da garantia adicional 10) Aspectos negociais e mercadológicos que não são captados pelo exame de exequibilidade 11) As especificidades do exame da exequibilidade nas obras executadas pelos regimes de contratação integrada e semi-integrada Palestrante: André Baeta
16:00h	Coffee Break
16:20h	Palestra 5: O novo BDI pós Reforma Tributária • Principais disposições da reforma tributária • A instituição do IVA em substituição aos ISS, PIS e COFINS no BDI • Como ficará a tributação do setor de construção civil e o impacto no BDI • Simulações de BDI com o novo IVA • Base de cálculo e deduções do IVA Palestrante: André Baeta
18:00h	Encerramento do segundo dia

TERCEIRO DIA

08:30h	Palestra 6: Tópicos especiais sobre orçamentos de frete e distâncias de transporte - Efeitos dos custos de transporte na avaliação das "peculiaridades do local de execução do objeto" (art. 23 da NLL); - Prescrições sobre a avaliação do custo do frete no manual do Sinapi; - Cálculo do uso do frete nos itens "AS" do Sinapi; - Formas de consideração de custos de transporte no Sinapi; - Custos de frete em obras no interior; - Formas de consideração de custos de transporte no Sicro; - Efeitos do Fator de Interferência de Tráfego x redução de velocidade em face de congestionamento; - Distâncias de transporte em obras lineares; - Transporte de materiais betuminosos; - Custos de transporte dentro do canteiro de obras; Palestrante: Rafael Jardim.
--------	---





ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Departamento de Planejamento e Estudos

10:20h	Coffee Break
10:50h	Palestra 7: Orçamentação de obras emergenciais - Contratação direta por emergência, na Lei 14.133/2021 - Tipos de orçamento, consoante o grau de maturidade de projeto; - Elementos mínimos de projeto básico para contratação emergencial; - Grau de precisão exigível do orçamento em contratações emergenciais; - Aplicabilidade da contratação integrada em emergências; - Exemplos de avaliação paramétrica possíveis em contratações emergenciais; - Distribuição de riscos e eventuais efeitos no orçamento em contratações emergenciais. Palestrante: Rafael Jardim
12:00h	Almoço
13:30h	Oficina 2: Avaliação da remuneração do construtor: BDI x Taxa de Retorno sobre o Fluxo de Caixa - Formas de cálculo de custos com administração local - Definição de condição de meio e condição de fim na rubrica "administração local" - Fundamentos para caracterização do reequilíbrio econômico financeiro - Efeitos do atraso da obra na administração local - Efeitos do contingenciamento de recursos na administração local - Efeitos de alterações quantitativas na administração local - Efeitos de alterações qualitativas na administração local - Jurisprudência do TCU Palestrante: Rafael Jardim
15:00h	Coffee Break
15:20h	Talk Show: Os usos da inteligência artificial para a orçamentação das obras Debatedores: Rafael Jardim e André Baeta
18:00h	Encerramento





ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Departamento de Planejamento e Estudos

8. DO MODO DE PAGAMENTO

- a. O pagamento será efetuado após a realização do curso e será emitida Nota Fiscal, no valor total contido na proposta e neste projeto.
- b. A Contratada encaminhará a Nota Fiscal para o Departamento Administrativo e Financeiro da Escola dos Servidores, assim que o fiscal atestá-la, o Departamento Administrativo encaminhará com as devidas certidões de regularidade fiscal ao **Departamento do FUNAJURIS** para efetuar o pagamento, até o prazo de 30 (trinta) dias.
- c. Junto ao documento fiscal, a Contratada deverá apresentar as certidões negativas relativas aos tributos federais, estaduais e municipais, além da Seguridade Social (INSS) e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa da Justiça do Trabalho.
- d. Não apresentadas as certidões, ou ofertadas com prazo de validade expirado, a empresa será notificada para regularizar a situação em 15 (quinze) dias, hipótese em que o pagamento ficará suspenso por igual período.
- e. Aplica-se a presente contratação a Lei de Licitações, a Lei de Processo Administrativo e o Código de Defesa do Consumidor.
- f. Antes do pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF ou às certidões negativas para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.
- g. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à Contratada e o pagamento ficará sobrestado até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- h. Quaisquer divergências e dúvidas serão resolvidas pelas partes envolvidas, preferencialmente antes do início dos cursos.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente. Utilize o endereço abaixo para validar o QRCode.
<https://validador.tjmt.jus.br/codigo/AD:37DD0000-8150-D2C4-9CCE-08DCED63E233>



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Departamento de Planejamento e Estudos

- a. Executar os serviços conforme especificações do Projeto Básico e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- b. Fornecer o curso por meio de profissionais especialistas da área;
- c. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao TJMT ou a terceiros;
- d. Utilizar os instrutores indicados no programa do evento habilitados para ministrar o treinamento, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- e. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer dos serviços;
- f. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- g. Apresentar a documentação de habilitação solicitada para aquisição de vaga.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a. Avaliar o curso por meio da Avaliação de Reação, formulário padrão da Escola dos Servidores do PJMT;
- b. Efetuar o pagamento na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade não superior a 30 (trinta) dias, após a apresentação do documento fiscal ao Departamento indicado na solicitação de empenho, com o devido ATESTO no verso da nota fiscal;
- c. Fiscalizar a execução da prestação dos serviços.

11. DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS

Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

12. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



Documento assinado eletronicamente. Utilize o endereço abaixo para validar o QRCode.
<https://validador.tjmt.jus.br/codigo/AD:37DD0000-8150-D2C4-9CCE-08DCED63E233>



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Departamento de Planejamento e Estudos

Na hipótese da ocorrência de quaisquer infrações contratuais ou legais, especialmente de inadimplemento de obrigação pela Contratada, esta estará sujeita às sanções previstas nos artigos 155 e 156, ambos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;
 - II - multa;
 - III - impedimento de licitar e contratar;
 - IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- § 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - II - as peculiaridades do caso concreto;
 - III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do **caput** deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.





ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Departamento de Planejamento e Estudos

§ 3º A sanção prevista no inciso II do **caput** deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

(...)

13. DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DO CONTRATO

As hipóteses de extinção do contrato estão previstas nos artigos 137 a 139 da Lei n. 14.133/2021.

14. DO FISCAL

O Fiscal do Contrato será o servidor Guilherme Afonso Sguarizi Maciel, matrícula n. 49401; e o servidor Willian Álvaro da Costa Dantas, 32581, matrícula n. 32581, será Fiscal Substituto.

15. EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS MÍNIMAS

Regularidade Fiscal com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, INSS e Justiça do Trabalho, conforme incisos III, IV e V do art. 68 da Lei n. 14.133/2021.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

Aplica-se a presente inexigibilidade a Lei de Licitações, a Lei de Processo Administrativo e o Código de Defesa do Consumidor.

Quaisquer divergências e dúvidas serão resolvidas pelas partes envolvidas, preferencialmente antes do início do evento.





ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Departamento de Planejamento e Estudos

17. CÓDIGO APLIC

00087957: Serviço de Capacitação de Pessoal – DO TIPO CONGRESSO: ORÇAMENTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS DE OBRAS PÚBLICAS. MODALIDADE: PRESENCIAL. CARGA HORÁRIA: 24 HORAS.

Cuiabá, 15 de outubro de 2024.

(assinado digitalmente)
GRAZIELA MAIA CUNHA,
Matrícula 43298
Gestão de Projetos de Capacitação

Visto:
(assinado digitalmente)
MARLUCE PEIXOTO DE ASSIS MARTINS,
Diretora do Departamento de Planejamento e Estudos
Matrícula 11.227



Documento assinado eletronicamente. Utilize o endereço abaixo para validar o QRCode.
<https://validador.tjmt.jus.br/codigo/AD:37DD0000-8150-D2C4-9CCE-08DCED63E233>



Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi assinado eletronicamente, na plataforma de assinaturas do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso.

Para assegurar a autenticidade e validar as assinaturas, utilize o endereço abaixo.

<https://validador.tjmt.jus.br/codigo/AD:37DD0000-8150-D2C4-9CCE-08DCED63E233>

Código verificador - AD:37DD0000-8150-D2C4-9CCE-08DCED63E233



**MARLUCE PEIXOTO DE
ASSIS MARTINS**

Assinado em 15/10/2024 17:54:04



GRAZIELA MAIA CUNHA

Assinado em 15/10/2024 17:55:06